



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira
NºS/N, Centro - Palmas
deMonte Alto - Bahia

Telefone



77 3662-2114

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:30
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº. 160, DE 29 DE JULHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 - RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- PREGÃO PRESENCIAL 020/2021PP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2001/2022PP - EMPRESA: PETRACPEÇAS PARA TRATORES LTDA - CNPJ Nº 42.011.486/0001-03

OUTROS AVISOS

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 - ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2022 - EMPRESA: GILDO SILVA PEREIRA 26994496520 - CNPJ: 32.870.521/0001-96

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0102/2022PE - EMPRESA: CBAA - ASFALTOS LTDA - CNPJ: 05.099.585/0007-58



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 13.982.590/0001-47
PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 230, CENTRO - CEP 46.460-000
FONE: (77) 3662-2113 FAX: (77) 3662-2114

DECRETO Nº. 160, DE 29 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor DOMINGOS RODRIGUES PORTO NETO, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, cargo de provimento em comissão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, em 29 de julho de 2022.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto





**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO -BA**

**PREGÃO ELETRÔNICO
PE Nº 041/2022
PROCESSO Nº 011304-2012**

SOLASTRA EMPREENDIMENTOS LIMITADA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Zona Rural PO Mosquito, 190, Anage/BA, inscrita no CNPJ sob nº 45.470.872/0001-51, por sua representante legal, vem mui respeitosamente, dentro do prazo legal, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do Procedimento Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº PE 041/2022, com fulcro no art. 41, §1º da Lei 8666/93, LC nº 123/2006 e Edital de Licitação, pelos seguintes fundamentos de fato e de direito:

Desejando participar da licitação REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA, adquiriu a impugnante o respectivo edital, porém depois de circunstanciado exame da peça referida, com vistas à elaboração da proposta e apresentação da documentação, a impugnante deparou-se com nulidade configurada no termo de referência constate do edital.

Com efeito, em que pese o respeito e consideração da impugnante por esta respeitável Equipe de Pregão, o item no instrumento convocatório não pode

 (73) 99846.4018

 (74) 98133.5359

 solastraempreendimentos@gmail.com

 NUCR Po Mosquito nº 190
ANAGÉ - BAHIA





prosperar, sob pena de violar frontalmente os princípios inerentes a licitação pública, sobremaneira a **IGUALDADE ENTRE OS LICITANTES**, princípio basilar do Estado de Direito, amparado pela Constituição Federal, sobre o qual rege todo o procedimento de licitação.

Em seu dispositivo dos itens 7.1.7 e 7.1.8 do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório PE nº 041/2022 faz a seguinte exigência:


“7.1.7. No ato da contratação deverá ser comprovado a existência de motorista, sob regime de CLT, para todos os veículos, devendo estes possuírem habilitação compatível ao veículo, bem como fornece uma relação nominal, com cópia da CNH, dos motoristas escalados para a prestação do serviço, com 12 (doze) horas de antecedência;

7.1.8. b) A licitante deve comprovar no ato da celebração do instrumento contratual a propriedade de pelo menos 70% (setenta por cento) da frota total a ser contratada. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.”

 (73) 99846.4018

 (74) 98133.5359

 solastraempreendimentos@gmail.com

 NUCR Po Mosquito nº 190
ANAGÉ - BAHIA





O item editalício objeto da impugnação extrapola nos seus termos os limites fixados na Lei de Licitações necessários a habilitação das licitantes.

A impugnante ampara sua pretensão nos princípios básicos contidos no art. 37, XXI, da Constituição Federal, bem como na preservação dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e demais princípios correlatos às licitações públicas:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”


Cumprido ressaltar, que os atos praticados pela Comissão de Licitação fere a Lei nº 8.666/93, e, especial no inciso I do § 1º, do art. 3º da Lei de Licitação nº 8.666/93, com a seguinte redação:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade

 (73) 99846.4018

 (74) 98133.5359

 solastraempreendimentos@gmail.com

 NUCR Po Mosquito nº 190
ANAGÉ - BAHIA





administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;"

Corroborando com o entendimento de que a Administração não pode agir de forma que contrária a legislação, a Professora Dora Maria de Oliveira Ramos, em seu artigo ensina que:

"não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame. Assim, se a fixação de quantitativos em parâmetros de tal forma elevados reduzir drasticamente o universo de licitantes, dirigindo a licitação a um único participante ou a um universo extremamente reduzido deles, ilegal será a exigência, por violação ao art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93" (Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos, Malheiros, 4ª ed., 2000, p. 139)."


Na esteira dessa afirmação, HELY LOPES MEIRELLES, ensinou que:

A orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e a não exigência de formalidades e

 (73) 99846.4018

 (74) 98133.5359

 solastraempreendimentos@gmail.com

 NUCR Po Mosquito nº 190
ANAGÉ - BAHIA





documentos desnecessários à qualificação dos interessados em licitar (“Licitação e Contrato Administrativo”, RT, 10ª ed., p. 127).


Na trilha preconizada pela Doutrina, caminham as decisões proferidas por nossos Tribunais, como se vê nos seguintes arestos:

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. EXIGÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. COMPATIBILIDADE COM O OBJETO LICITADO. EXIGÊNCIA DE PATRIMÔNIO MÍNIMO LÍQUIDO. PLAUSIBILIDADE, CONSUBSTANCIADA NA LEI 8666/93. APELO PROVIDO. A obrigatoriedade de registro nos Conselhos Profissionais, vincula-se à atividade básica ou à natureza dos serviços prestados. Assim, notório que empresas de conservação e limpeza devem ter lastro na área de Administração, haja vista as atividades de gerenciamento e execução de atividades laborais, o que justifica a exigência do registro no CRA. Nos termos do art. 31, da lei nº 8.666/93, o edital poderá exigir, a título de comprovação da capacidade econômico-financeira da empresa participante, capital mínimo ou valor do patrimônio líquido em até 10% (dez por cento) do valor da contratação. O índice de liquidez geral - ILG, visa a demonstrar a situação financeira favorável da empresa, evitando-se assim prejuízo à administração pública. Apelação conhecida e provida, inclusive em reexame necessário. (TJ-BA - APL: 01509777920068050001 BA 0150977-79.2006.8.05.0001, Relator: Rosita Falcão de Almeida Maia, Data de Julgamento:

 (73) 99846.4018

 (74) 98133.5359

 solastraempreendimentos@gmail.com

 NUCR Po Mosquito nº 190
ANAGÉ - BAHIA






31/07/2012, Terceira Câmara Cível, Data de Publicação:
17/11/2012)

EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO EM MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, LIMINAR DEFERIDA PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU GARANTINDO A PARTICIPAÇÃO DA AGRAVADA, QUE ESTÁ EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DE PARTICIPAR DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELO ENTE PÚBLICO MUNICIPAL. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA SEM RESPALDO LEGAL, DEVENDO A EMPRESA AGRAVADA, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, COMPROVAR SUA CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA DE SUPOSTAR OS CUSTOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, CASO SEJA VENCEDORA DO CERTAME. JURISPRUDÊNCIA DO STJ. AGRADO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO MONOCRÁTICA. acórdão Vistos, etc. Acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores componentes da Primeira Turma de Direito Público, por unanimidade de votos, conhecer o recurso de Agravo de Instrumento e lhe negar provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator. Plenário Virtual da Primeira de Turma de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no período de quatro a onze dias do mês de novembro de dois mil e dezanove. Turma Julgadora: Desembargadores Maria Elvina Gemaque Taveira (Presidente), Roberto Gonçalves de Moura (Relator) e Euzilda Pastana Mutran (Membro). Belém/PA, 11 de novembro de 2019. Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA Relator (TJ-PA - AI: 08067384320198140000 BELÉM, Relator: ROBERTO GONCALVES DE MOURA, Data de

 (73) 99846.4018

 (74) 98133.5359

 solastraempreendimentos@gmail.com

 NUCR Po Mosquito nº 190
ANAGÉ - BAHIA





Julgamento: 04/11/2019, 1ª Turma de Direito Público, Data de Publicação: 20/11/2019)

A respeito desse ponto, Marçal Juste Filho, ensina sobre a necessidade de:

“Interpretar as exigências da lei e do ato convocatório como instrumentais em relação à satisfação do interesse público. Mesmo vícios formais – de existência irrefutável – podem ser superados quando não importam prejuízo ao interesse público ou aos demais licitantes. Não se configura lesão ao interesse de outro licitante restrito apenas à questão de ser derrotado. É imprescritível evidenciar que os defeitos ou vícios da proposta ou documentação traduzem frustração ao espírito competitivo...”


Celso Antônio Bandeira norteia que violar um princípios é:

*“Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer.
A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas ao específico mandamento obrigatório, mas a todo sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra. Isto porque, com ofendê-lo, abatem-se as vigas que sustentam e alui-se toda a estrutura nelas esforçada...” CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, 16.ª ed., São Paulo, Malheiros, 2003, p. 818*

 (73) 99846.4018

 (74) 98133.5359

 solastraempreendimentos@gmail.com

 NUCR Po Mosquito nº 190
ANAGÉ - BAHIA





Nobre julgador não pode a equipe de pregoão sob alegação de está vinculada ao instrumento convocatório cometer ilegalidade que venha trazer prejuízos ao patrimônio público, sob pena de ser responsabilizados civil e criminal.

Pelo acima exposto, a Impugnante vem requerer ao d. Pregoeiro que abra vista do processo e ao final acolha os termos da presente Impugnação Editalícia e exclua as exigências ilegais contidas no termo de referência, que divergem do contido na habilitação contida no edital, e caso não haja acolhimento desta Impugnação, *o que se admite somente como forma de argumento*, que seja encaminhada a autoridade superior para apreciação e julgamento dos termos deste instrumento, pelo que pede pela sua procedência, por medida da mais completa **JUSTIÇA**.

Anagé, 26 de julho de 2022.

Nesses termos,


Pede e espera deferimento.

SOLASTRA

 (73) 99846.4018

 (74) 98133.5359

 solastraempreendimentos@gmail.com

 NUCR Po Mosquito nº 190
ANAGÉ - BAHIA



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022****PROCESSO Nº 011304/2022**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa SOLASTRA EMPREENDIMENTOS LIMITADA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 45.470.872/0001-51, estabelecida na Zona Rural PO Mosquito, 190, Anage/BA.

DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz na Lei de Licitações nº 14.133, Art. 164, conforme os excertos seguintes:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Em semelhantes termos, consigna o item 23.1 do instrumento convocatório ora impugnado que:

23.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n° 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

Por outro lado, as peças recursais *lato sensu*, nestas abrangidas a impugnação, ao serem interpostas, devem respeitar os requisitos formais.

A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

DAS PRELIMINARES

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa SOLASTRA EMPREENDIMENTOS LIMITADA - EPP, com fundamento no art. 164 da Lei 14.133/2021 e EDITAL DE LICITAÇÃO N° 041/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO.

Registra-se a impugnante que desejando participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo edital, porém depois de circunstanciado exame da peça referida, com vistas à elaboração da proposta e apresentação da documentação, a impugnante deparou-se com nulidade configurada no termo de referência constate do edital.

Desta forma, alega que o instrumento convocatório não pode prosperar sob pena de violar frontalmente os princípios inerentes a licitação pública.

Alega que os itens 7.1.7 e 7.1.8 do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório extrapolam nos seus termos os limites fixados na lei de Licitações necessários a habilitação das licitantes.

DOS PEDIDOS DA IMPUGNANTE

Requer a Impugnante:

- I. Abre vista do processo;
- II. Exclusão das exigências constantes nos itens 7.1.7 e 7.1.8 do Termo de Referência;

DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

O impugnante encaminhou em tempo hábil, sua impugnação ao EDITAL DE LICITAÇÃO N° 041/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

Cumprir informar que o objeto do EDITAL DE LICITAÇÃO N° 041/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO é *registrar preços para* LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA.

Ressalta-se, ainda, que a Minuta do Edital utilizada foi previamente analisada pela Assessoria Jurídica do Município de Palmas de Monte Alto, com respaldo daquela Jurídica quanto aos requisitos de legalidade das cláusulas ali dispostas.



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

Quanto a mérito, cabe dizer que a **impugnação é absolutamente genérica**, pois simplesmente alega que os termos necessários para habilitação dos participantes, previstos no termo de referência, extrapola a lei de licitações, o que não é verdade, pois os itens mencionados pela impugnante diz respeito às obrigações da contratada, o que não se refere a habilitação dos participantes.

Ademias, o referido dispositivo tem o objetivo de comprovar a capacidade operacional do futuro contrato, evitando que este venha ser um **medo intermediador da prestação de serviços**. Conforme dispõe o art. 122 da Nova Lei de Licitações a Administração poderá estabelecer limites para a subcontratação do objeto.

Vale ressaltar que o dispositivo editalício está em consonância com a Recomendação n.º 22/2018 do Ministério Público, que recomenda que todo contratado do poder público deve apresentar capacidade operacional para o desempenho da atividade, sob pena de configuração de uma forma de superfaturamento, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União e do Tribunal Regional Federal da 1ª Região¹.

Desse modo, verifica-se que não merecem prosperar as alegações da impugnante, uma vez que os itens 7.1.7 e 7.1.8 não viola nenhuma norma legal de licitação, bem como que está em consonância com os princípios norteadores dos procedimentos licitatórios.

Desta forma, nossa opinião, é que não deve prosperar a impugnação da empresa, não havendo razões para alteração do termo de referência, tendo em vista que as especificações constantes atendem plenamente às necessidades desta Instituição, bem como está em total consonância com a legislação aplicável aos procedimentos licitatórios.”

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO**, uma vez que presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **DECIDO PELA IMPROCEDÊNCIA** da impugnação

¹ Na subcontratação total observa-se a transferência total do encargo a um terceiro para quem é repassada parte da remuneração paga pela Administração sendo que parte desta é retida pelo contratado original. Vê-se, nesse contexto, uma quebra na equivalência entre remuneração e encargo uma vez que a Administração acaba por pagar além do valor que corresponde ao encargo (este repassado ao subcontratado) um montante que fica com o contratado original sem que este, entretanto, execute qualquer parcela do objeto do contrato. Tal irregularidade foi recentemente qualificada pelo TCU como superfaturamento. Tratava-se de contratação de serviços de transporte escolar na qual a empresa contratada transferiu a execução de todo o encargo a motoristas terceirizados que ficaram responsáveis não apenas pela prestação dos serviços, mas também pelos custos com combustíveis, manutenção de veículo, estado de conservação, sendo insignificante a atuação da contratada para a execução do encargo. No caso, considerando ocorrido superfaturamento, a 2ª Câmara da Corte de Contas imputou débito à empresa contratada e ao gestor responsável pelo contrato no montante da diferença entre o valor pago pela Administração à contratada e o valor repassado a subcontratada que executou de forma total o objeto do contrato, conforme decisão noticiada no Boletim de Jurisprudência nº 037” - grifos nossos (trecho da DECISÃO MONOCRÁTICA 00300002220174010000, DESEMBARGADOR FEDERAL NEY BELLO, TRF1, 21/07/2017.)



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, nº 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

apresentada pela empresa SOLASTRA EMPREENDIMENTOS LIMITADA - EPP e, assim, **resta mantida o termo de referência em seus termos originais, bem como os horários de abertura de propostas e da sessão de disputa de lances.**

Palmas de Monte Alto, Bahia, 28 de julho de 2022.


ISIDRO JOAQUIM MAGALHÃES SILVA
PREGOEIRO
PORTARIA Nº. 3/2022





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021PP
 Processo Administrativo nº 050/2021PMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2001/2022PP
 PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA

*CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE
 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
 PALMAS DE MONTE ALTO E A
 EMPRESA PETRAC PEÇAS PARA
 TRATORES LTDA.*

Por este instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, entidade jurídica de direito público interno, com a sede na inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede à Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, CEP: 46.460-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM Nº16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE e, do outro lado **PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, CNPJ nº 42.011.486/0001-03, com sede na Avenida do Trabalho, nº 320 - Bairro São José - Guanambi/BA, CEP 46.430.000, neste ato representado pelo Sr. IAGO RODRIGUES LESSA PEREIRA, inscrito no CPF sob nº 032.150.965-01 e RG nº 1452818339 SSP/BA, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas adiante estipuladas:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. Este instrumento não obriga o contratante adquirir a quantidade estimada.

2. DO PREÇO

O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 646.547,91 (seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.03.000 SECRETÁRIA DE PLANEJ, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 04.04.000 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER; 06.06.000 SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
-----------------------------	--

1 de 18





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	08.08.000 SECRETARIA AGRIC. MEIO AMBIENTE, COM E INDUSTRIA; 05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 07.07.001 SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E GESTÃO DO SUAS;
PROJETO/ATIVIDADE	2017 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2098 GESTÃO DO ENSINO BÁSICO; 2096 GESTÃO DO FUNDEB; 2097 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 2123 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO; 2161 GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 2070 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2065 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2260 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E 2057 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00.Outros serviços de Terceiros – pessoa Jurídica. 3.3.90.36.00.00- Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física
FONTES	00 – Recurso ordinários; 01- Transferências de Impostos – 25% Educação; 19 – Transferência do FUNDEB 30%; 04 – QSE Salário Educação; 15 – Transferências do FNDE; 02 – Transferências de Impostos – 15% Saúde 14 – Transferências do SUS

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. Este contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/1993.
- 3.2. Havendo homologação de licitação com o mesmo objeto o presente contrato será automaticamente rescindido, independente de comunicação ao fornecedor.

4. DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- 4.1. O objeto desta Ata deverá ser entregue de forma parcelada a partir da requisição do setor competente.
- 4.2. Para cada fornecimento o contratante emitirá uma ORDEM DE FORNECIMENTO em favor da contratada.
 - 4.2.1. As ordens de fornecimentos serão solicitadas através de e-mail informado pela contratada na ARP n.º 2001/2021PP, devendo esta tomar as providências necessárias para evitar que o e-mail seja direcionado a caixa de spam.
 - 4.2.2. O licitante que se recusar a receber a Ordem de Fornecimento estará sujeito as penalidades desta Ata de Registro de Preços, bem como as do Edital do Pregão que precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. O não fornecimento dos produtos descritos no Anexo I de forma imediata, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002, bem como da ARP 2001/2021PP.





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.4. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 020/2021PP e na ARP 2001/2021PP.

4.5. A Ordem de Fornecimento decorrente deste instrumento deverá ser emitida dentro do prazo de validade desta ata.

5. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

6. DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados pelo Setor da Tesouraria da contratante, em até trinta dias, mediante apresentação de notas fiscais acompanhadas das Certidões junto a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede da licitante, Certificado de Regularidade do FGTS e da Justiça do Trabalho.

6.2. Os valores das Notas Fiscais deverão estar em conformidade com os deste contrato, as notas fiscais, que apresentarem incorreções ou em seus valores não estiverem conforme este contrato será devolvida à contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3. O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, Bahia.

6.4. À contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o contratante.

7. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do contrato deverá ser realizada por Edmar Gomes de Almeida.

9. DA TRANSFERÊNCIA DO OBJETO





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1. A contratada não poderá em nenhuma hipótese transferir a presente Ata e Registro de Preço a terceiros, sob pena de rescisão.

10. DA ENTREGA PROVISÓRIA

- 10.1. O Contratante receberá os produtos provisoriamente por 5 dias, hipótese que analisará a sua aceitabilidade.
- 10.2. Durante o período da entrega provisória, a contratada deverá atender aos chamados da contratante, para substituição dos que não atenderem as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 10.3. A anotação referente aos novos prazos de garantia, será feita pela COMPROMITENTE em documento à parte ou no verso da respectiva nota fiscal, que será entregue ao COMPROMISSÁRIA após a entrega dos produtos.

11. DAS RESPONSABILIDADES

- 11.1. A contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto desta contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja sua culpa, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do contratante.
- 11.2. Após o 8º (oitavo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - a) promover a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial, respondendo a contratada pelas perdas e danos decorrentes da rescisão; e
 - b) exigir a execução do contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- 11.3. A contratada se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital PP SRP 009/2021PP.
- 11.4. A contratada é responsável também pela qualidade dos produtos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. O não fornecimento dos produtos objeto deste instrumento determinado pela contratada importará na aplicação de multa diária na ordem de 0,5 % (meio





**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

por cento) sobre o valor solicitado e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02.

- 12.2. Será aplicada multa descrita no item 12.1, no caso da contratada descumprir qualquer(is) outra(s) obrigação(ões) a ela(s) imposta(s) na presente ata.
- 12.3. Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não exime a contratada da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 12.4. A inexecução total ou parcial do contrato importará a contratada a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 12.5. Será propiciada defesa à contratada, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.
- 12.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.

13. DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de PALMAS DE MONTE ALTO, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Palmas de Monte Alto-Bahia, 14 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
CONTRATANTE

PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA
IAGO RODRIGUES LESSA PEREIRA
CNPJ nº: 42.011.486/0001-03
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021PP
 Processo Administrativo nº 050/2021PMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2001/2022PP
PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA
ANEXO – I

LOTE 01 - VW/INDUSCAR FOZ U - 2008/2008 - COR: AMARELA - PLACA: JRY-1414 - CHASSI: 9BWR882W68R844637 - COMBUSTÍVEL: DIESEL SECRETARIA M. EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA CRUZETA	INCA	UNIDADE	20	R\$ 18,61	R\$ 372,20
2	ABRAÇADEIRA ESCAPAMENTO	INÇA	UNIDADE	20	R\$ 26,06	R\$ 521,20
3	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA P/ INST.	DUROPLAST	UNIDADE	300	R\$ 2,11	R\$ 633,00
4	ABRAÇADEIRA ZINCADA	INCA	UNIDADE	20	R\$ 27,49	R\$ 549,80
5	ADESIVO DE SILICONE	WHURT	UNIDADE	20	R\$ 14,80	R\$ 296,00
6	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTORES	WHURT	UNIDADE	20	R\$ 26,06	R\$ 521,20
7	ADITIVO DO RADIADOR	WHURT	UNIDADE	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
8	ALTERNADOR	BOSCH	UNIDADE	1	R\$ 837,36	R\$ 837,36
9	ALTERNADOR DE ENERGIA	BOSCH	UNIDADE	2	R\$ 744,25	R\$ 1.488,50
10	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UNIDADE	4	R\$ 342,37	R\$ 1.369,48
11	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UNIDADE	5	R\$ 342,37	R\$ 1.711,85
12	ANEL COMPRESSOR	KGM	UNIDADE	2	R\$ 134,90	R\$ 269,80
13	ANEL DE VEDAÇÃO	AGEL	UNIDADE	10	R\$ 4,23	R\$ 42,30
14	ANEL PISTA	AGEL	UNIDADE	4	R\$ 23,26	R\$ 93,04
15	ANEL SINCRONIZADOR DA CAIXA 1ª	RCN	UNIDADE	4	R\$ 134,90	R\$ 539,60
16	ANEL SINCRONIZADOR DA CAIXA 2ª	RCN	UNIDADE	4	R\$ 144,20	R\$ 576,80
17	ANEL SINCRONIZADOR DA CAIXA 3ª	RCN	UNIDADE	4	R\$ 144,20	R\$ 576,80
18	ANEL SINCRONIZADOR DA CAIXA 4ª	RCN	UNIDADE	4	R\$ 148,85	R\$ 595,40
19	ANEL SINCRONIZADOR DA CAIXA 5ª	RCN	UNIDADE	4	R\$ 153,50	R\$ 614,00
20	ANTICORROSIVO VERMELHO PARA RADIADOR	WHURT	UNIDADE	40	R\$ 16,76	R\$ 670,40
21	ANTIFERRUGEM	WHURT	UNIDADE	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
22	ARRUELA AJUSTE CATRACA FREIO	DANA	UNIDADE	20	R\$ 5,29	R\$ 105,80
23	ARRUELA BUJÃO CARTER	DANA	UNIDADE	10	R\$ 2,11	R\$ 21,10
24	ARRUELA TRAVA RODA DIANTEIRA	DANA	UNIDADE	20	R\$ 6,34	R\$ 126,80
25	ARRUELA TRAVA RODA TRASEIRA	DANA	UNIDADE	20	R\$ 6,34	R\$ 126,80
26	ATUADOR HIDRÁULICO	THOMSON	UNIDADE	1	R\$ 297,70	R\$ 297,70
27	BARRA DIREÇÃO	NAKATA	UNIDADE	3	R\$ 353,52	R\$ 1.060,56
28	BARRA LATERAL DA DIREÇÃO	NAKATA	UNIDADE	3	R\$ 353,52	R\$ 1.060,56
29	BATENTE GABINE	TRW	UNIDADE	6	R\$ 60,47	R\$ 362,82
30	BATENTE PORTA	UNIVERSAL	UNIDADE	10	R\$ 60,47	R\$ 604,70
31	BICO INJETOR	BOSCH	UNIDADE	12	R\$ 167,46	R\$ 2.009,52
32	BLOCO DO MOTOR	AUTOLINEA	UNIDADE	2	R\$ 8.185,35	R\$ 16.370,70
33	BOIA COMBUSTÍVEL	BOSCH	UNIDADE	3	R\$ 85,58	R\$ 256,74
34	BOLSA PNEUMÁTICA	SUSPEN TECH	UNIDADE	8	R\$ 119,09	R\$ 952,72
35	BOMBA ALIMENTADORA	SKF	UNIDADE	3	R\$ 240,03	R\$ 720,09
36	BOMBA COMBUSTÍVEL	BROSOL	UNIDADE	3	R\$ 267,94	R\$ 803,82
37	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UNIDADE	3	R\$ 370,28	R\$ 1.110,84

6 de 18





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

38	BOMBA FREIO	URBA	UNIDADE	3	R\$ 547,94	R\$ 1.643,82
39	BOMBA HIDRÁULICA	INDISA	UNIDADE	3	R\$ 1.693,18	R\$ 5.079,54
40	BRAÇOS POLTRONAS	T. TORRES	UNIDADE	50	R\$ 139,55	R\$ 6.977,50
41	BRONZINA FIXA	MAHLE	JOGO	11	R\$ 297,70	R\$ 3.274,70
42	BRONZINA MÓVEL	MAHLE	JOGO	11	R\$ 204,67	R\$ 2.251,37
43	BUCHA ALTERNADOR	COFAP	UNIDADE	5	R\$ 55,82	R\$ 279,10
44	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	COFAP	UNIDADE	16	R\$ 55,82	R\$ 893,12
45	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR TRASEIRO	COFAP	UNIDADE	10	R\$ 55,82	R\$ 558,20
46	BUCHA DO AMORTECEDOR	COFAP	UNIDADE	20	R\$ 60,47	R\$ 1.209,40
47	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	COFAP	UNIDADE	20	R\$ 55,82	R\$ 1.116,40
48	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	COFAP	UNIDADE	20	R\$ 55,82	R\$ 1.116,40
49	BUCHA MANGA DE EIXO	COFAP	UNIDADE	10	R\$ 55,82	R\$ 558,20
50	BUJÃO CARTER	MAHLE	UNIDADE	10	R\$ 16,76	R\$ 167,60
51	BUJÃO MAGNÉTICO	EATON	UNIDADE	10	R\$ 148,85	R\$ 1.488,50
52	CABEÇOTE DO MOTOR	MARINGA	UNIDADE	2	R\$ 1.953,67	R\$ 3.907,34
53	CABO ACELERADOR	FANIA	UNIDADE	10	R\$ 72,58	R\$ 725,80
54	CABO DA EMBREAGEM	FANIA	UNIDADE	10	R\$ 79,08	R\$ 790,80
55	CABO VELOCÍMETRO	FANIA	UNIDADE	10	R\$ 72,58	R\$ 725,80
56	CAIXA SATÉLITE	EATON	UNIDADE	1	R\$ 1.488,51	R\$ 1.488,51
57	CALÇO CAIXA	DANA	UNIDADE	10	R\$ 16,76	R\$ 167,60
58	CALÇO DE AJUSTAGEM DO DIFERENCIAL	DANA	UNIDADE	20	R\$ 16,76	R\$ 335,20
59	CALÇO MOTOR	DANA	UNIDADE	2	R\$ 72,58	R\$ 145,16
60	CALOTINHA RODOAR	JSASSO	UNIDADE	20	R\$ 39,06	R\$ 781,20
61	CAMISA COMPRESSOR	KGM	UNIDADE	5	R\$ 209,32	R\$ 1.046,60
62	CANO COMPRESSOR	BOSCH	UNIDADE	10	R\$ 60,47	R\$ 604,70
63	CANO CROMADO RODOAR	BOSCH	UNIDADE	20	R\$ 55,82	R\$ 1.116,40
64	CANO INJETOR	BOSCH	UNIDADE	10	R\$ 60,47	R\$ 604,70
65	CARÇAÇA DA CAIXA	ZF	UNIDADE	1	R\$ 688,44	R\$ 688,44
66	CARTER MOTOR	MWM	UNIDADE	3	R\$ 446,55	R\$ 1.339,65
67	CATRACA DA CÚICA DO FREIO DIANTEIRO	WABCO	UNIDADE	10	R\$ 111,64	R\$ 1.116,40
68	CATRACA DA CÚICA DO FREIO TRASEIRO	WABCO	UNIDADE	10	R\$ 111,64	R\$ 1.116,40
69	CHAPA ESTABILIZADOR	WABCO	UNIDADE	10	R\$ 22,31	R\$ 223,10
70	CHAVE DE SETA	KOSTAL	UNIDADE	2	R\$ 213,97	R\$ 427,94
71	CHAVE ELETROMAGNÉTICA	KOSTAL	UNIDADE	1	R\$ 209,32	R\$ 209,32
72	CILINDRO ACIONAMENTO	VARGA	UNIDADE	2	R\$ 223,28	R\$ 446,56
73	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	VARGA	UNIDADE	3	R\$ 237,23	R\$ 711,69
74	CILINDRO FREIO	VARGA	UNIDADE	8	R\$ 249,34	R\$ 1.994,72
75	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	VARGA	UNIDADE	2	R\$ 249,34	R\$ 498,68
76	CILINDRO PORTA	VARGA	UNIDADE	4	R\$ 176,76	R\$ 707,04
77	CINEMÁTICO RODOAR	JSASSO	UNIDADE	10	R\$ 63,27	R\$ 632,70
78	CINTA FIXAÇÃO CÚICA FREIO	INCA	UNIDADE	20	R\$ 32,56	R\$ 651,20
79	COLA BRANCA	THREE BOND	UNIDADE	20	R\$ 26,06	R\$ 521,20
80	COLETOR ADMISSÃO	CUMMINS	UNIDADE	3	R\$ 474,46	R\$ 1.423,38
81	COLETOR DESCARGA	CUMMINS	UNIDADE	4	R\$ 432,60	R\$ 1.730,40
82	COLMEIA RADIADOR	VISCONDE	UNIDADE	3	R\$ 1.488,51	R\$ 4.465,53
83	COMPRESSOR DE AR	VARGA	UNIDADE	1	R\$ 2.251,37	R\$ 2.251,37





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

84	CONE DO ROLAMENTO ROLETE CÔNICO	SKF	UNIDADE	10	R\$ 74,43	R\$ 744,30
85	CONEXÃO	BOSCH	UNIDADE	6	R\$ 33,83	R\$ 202,98
86	CONJUNTO SINCRONIZADOR	RCN	JOGO	4	R\$ 688,44	R\$ 2.753,76
87	CONJUNTO SINCRONIZADOR 2ª E 3ª	RCN	UNIDADE	5	R\$ 725,65	R\$ 3.628,25
88	CONJUNTO SINCRONIZADOR RÉ E 5ª	RCN	UNIDADE	4	R\$ 753,56	R\$ 3.014,24
89	CONJUNTO TRINCO JANELA	RCN	JOGO	2	R\$ 88,38	R\$ 176,76
90	CONTRA PINO RODAS	EATON	UNIDADE	50	R\$ 2,11	R\$ 105,50
91	COROA E PINHÃO	EATON	JOGO	1	R\$ 1.953,67	R\$ 1.953,67
92	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL	EATON	UNIDADE	2	R\$ 1.953,67	R\$ 3.907,34
93	CORPO DISTRIBUIDOR	BOSCH	UNIDADE	1	R\$ 455,86	R\$ 455,86
94	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UNIDADE	9	R\$ 88,38	R\$ 795,42
95	CORREIA DO AR CONDICIONADO	GATES	UNIDADE	10	R\$ 86,53	R\$ 865,30
96	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	SUPORTE REI	UNIDADE	9	R\$ 102,34	R\$ 921,06
97	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	SUPORTE REI	UNIDADE	9	R\$ 109,79	R\$ 988,11
98	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	DANA	UNIDADE	4	R\$ 576,80	R\$ 2.307,20
99	CRUZETA GARDAM	STAHL	UNIDADE	9	R\$ 172,11	R\$ 1.548,99
100	CUBO DAS RODAS DIANTEIRAS	FREMAX	UNIDADE	2	R\$ 520,98	R\$ 1.041,96
101	CUBO DAS RODAS TRASEIRAS	FREMAX	UNIDADE	4	R\$ 520,98	R\$ 2.083,92
102	CUÍCAS DO FREIO DIANTEIRO	VARGA	UNIDADE	4	R\$ 204,67	R\$ 818,68
103	CUÍCAS DO FREIO TRASEIRO	VARGA	UNIDADE	6	R\$ 204,67	R\$ 1.228,02
104	DIAFRAGMA DE FREIO	VARGA	UNIDADE	7	R\$ 44,67	R\$ 312,69
105	DISCO DE EMBREAGEM	SACHS	UNIDADE	1	R\$ 539,58	R\$ 539,58
106	DISCO DE EMBREAGEM	SACHS	UNIDADE	1	R\$ 539,58	R\$ 539,58
107	DISCO FREIO	UNITEC	UNIDADE	5	R\$ 148,85	R\$ 744,25
108	DISCO TACÓGRAFO	VDO	CAIXA	6	R\$ 72,58	R\$ 435,48
109	EIXO DE COMANDO	BEJOL	UNIDADE	1	R\$ 734,95	R\$ 734,95
110	EIXO INTERMEDIÁRIO	BEJOL	UNIDADE	1	R\$ 679,13	R\$ 679,13
111	EIXO PILOTO	BEJOL	UNIDADE	2	R\$ 679,13	R\$ 1.358,26
112	ELEMENTO BOMBA	BOSCH	UNIDADE	10	R\$ 119,09	R\$ 1.190,90
113	ELEMENTO FILTRO DE AR 3901	WEGA	UNIDADE	10	R\$ 69,77	R\$ 697,70
114	EMBUCHAMENTO STAND	PANEGOSSI	JOGO	4	R\$ 558,19	R\$ 2.232,76
115	ENGRENAGEM 3ª	BEJOL	UNIDADE	3	R\$ 390,73	R\$ 1.172,19
116	ENGRENAGEM 4ª	BEJOL	UNIDADE	3	R\$ 396,34	R\$ 1.189,02
117	ENGRENAGEM 5ª	BEJOL	UNIDADE	3	R\$ 400,04	R\$ 1.200,12
118	ENGRENAGEM CAMBIO	BEJOL	UNIDADE	4	R\$ 400,04	R\$ 1.600,16
119	ENGRENAGEM MOTRIZ 4V CONTRA EIXO	BEJOL	UNIDADE	3	R\$ 401,89	R\$ 1.205,67
120	ENGRENAGEM RÉ	BEJOL	UNIDADE	4	R\$ 381,43	R\$ 1.525,72
121	ESTICADOR DA CORREIA	INA	UNIDADE	4	R\$ 204,67	R\$ 818,68
122	ESTOPA PARA LIMPEZA	FARRAPO	UNIDADE	100	R\$ 2,11	R\$ 211,00
123	EXTENSÃO CURVA U GIRATÓRIA DO RODOAR	JSASSO	UNIDADE	20	R\$ 26,43	R\$ 528,60
124	FAROL	ARTFAROL	UNIDADE	2	R\$ 241,88	R\$ 483,76
125	FILTRO DE AR EXTERNO	WEGA	UNIDADE	8	R\$ 158,15	R\$ 1.265,20
126	FILTRO DE AR INTERNO	WEGA	UNIDADE	8	R\$ 139,55	R\$ 1.116,40
127	FILTRO DIESEL ELETRÔNICO	WEGA	UNIDADE	8	R\$ 137,70	R\$ 1.101,60
128	FILTRO HIDRÁULICO	WEGA	UNIDADE	9	R\$ 167,46	R\$ 1.507,14
129	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UNIDADE	8	R\$ 86,69	R\$ 693,52





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

130	FILTRO RACOR DO MOTOR	TECFIL	UNIDADE	9	R\$ 112,59	R\$ 1.013,31
131	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 130,24	R\$ 1.302,40
132	FLANGE RODOAR	JSASSO	UNIDADE	20	R\$ 60,47	R\$ 1.209,40
133	FUSÍVEL LAMINA MINI 10 AMP.	MARILIA	UNIDADE	50	R\$ 5,29	R\$ 264,50
134	GRAMPA DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	SUSPEN TECH	UNIDADE	15	R\$ 55,82	R\$ 837,30
135	GRAMPA DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	SUSPEN TECH	UNIDADE	15	R\$ 55,82	R\$ 837,30
136	GRAXA LUBRIFICANTE P/ ROLAMENTOS 1/2KG	UNI	UNIDADE	20	R\$ 23,26	R\$ 465,20
137	GRAXEIRA RETA	SKF	UNIDADE	50	R\$ 3,17	R\$ 158,50
138	HASTE DO CINTO DE SEGURANÇA	DIALP	UNIDADE	20	R\$ 74,43	R\$ 1.488,60
139	HELICE DO MOTOR	MODEFER	UNIDADE	3	R\$ 390,73	R\$ 1.172,19
140	INTERCOOLERS	MODEFER	UNIDADE	2	R\$ 204,67	R\$ 409,34
141	JOGO DE JUNTA COMPLETO	SÁBO	JOGO	1	R\$ 376,78	R\$ 376,78
142	JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRO	FRAS-LE	UNIDADE	8	R\$ 376,78	R\$ 3.014,24
143	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	FRAS-LE	UNIDADE	9	R\$ 376,78	R\$ 3.391,02
144	JOGO EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	PANEGOSSI	JOGO	8	R\$ 558,19	R\$ 4.465,52
145	JOGO JUNTA TURBINA	SABO	JOGO	3	R\$ 268,84	R\$ 806,52
146	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	SABO	UNIDADE	6	R\$ 172,11	R\$ 1.032,66
147	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	SABO	UNIDADE	10	R\$ 39,06	R\$ 390,60
148	JUNTA DESCARGA	SABO	UNIDADE	10	R\$ 35,36	R\$ 353,60
149	JUNTA DO CARTER	SABO	UNIDADE	10	R\$ 35,36	R\$ 353,60
150	JUNTA MANGA DE EIXO	SABO	UNIDADE	5	R\$ 35,36	R\$ 176,80
151	KIT BUCHA MOTOR PARTIDA STD	COFAP	UNIDADE	10	R\$ 83,73	R\$ 837,30
152	KIT COMPRESSOR DE AR	KGM	JOGO	2	R\$ 204,67	R\$ 409,34
153	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	UNIDADE	2	R\$ 2.530,47	R\$ 5.060,94
154	KIT RODOAR	JSASSO	UNIDADE	2	R\$ 474,46	R\$ 948,92
155	KITS DO MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEIS)	MAHLE	UNIDADE	11	R\$ 762,86	R\$ 8.391,46
156	LÂMPADA (SALÃO)	OSRAN	UNIDADE	40	R\$ 18,61	R\$ 744,40
157	LÂMPADA 69	OSRAN	UNIDADE	40	R\$ 18,61	R\$ 744,40
158	LÂMPADA H1	OSRAN	UNIDADE	40	R\$ 23,26	R\$ 930,40
159	LÂMPADA H3	OSRAN	UNIDADE	40	R\$ 23,26	R\$ 930,40
160	LIMPA CONTATO 300 ML	WHURT	UNIDADE	20	R\$ 12,69	R\$ 253,80
161	LOCTIDE	WHURT	UNIDADE	10	R\$ 14,80	R\$ 148,00
162	LONA DE FREIO DIANTEIRA	FRAS-LE	JOGO	9	R\$ 376,78	R\$ 3.391,02
163	LONA DE FREIO TRASEIRA	FRAS-LE	JOGO	10	R\$ 376,78	R\$ 3.767,80
164	LUVA DA CAIXA	SPICER	UNIDADE	4	R\$ 148,85	R\$ 595,40
165	LUVA DE CARDAM	SPICER	UNIDADE	4	R\$ 139,55	R\$ 558,20
166	LUVA DO PINHÃO	SPICER	UNIDADE	4	R\$ 144,20	R\$ 576,80
167	LUVA VEDADORA CINEMÁTICA (TAMPÃO DO RODOAR)	SPICER	UNIDADE	20	R\$ 135,85	R\$ 2.717,00
168	MANCAL DA EMBREAGEM	GBR	UNIDADE	2	R\$ 204,67	R\$ 409,34
169	MANGA DE EIXO	PANEGOSSI	UNIDADE	1	R\$ 409,34	R\$ 409,34
170	MANGOTE RADIADOR	JAMAICA	UNIDADE	5	R\$ 53,92	R\$ 269,60
171	MANGUEIRA DE FREIO	JAMAICA	UNIDADE	6	R\$ 55,82	R\$ 334,92
172	MANGUEIRA RETORNO	JAMAICA	UNIDADE	10	R\$ 55,82	R\$ 558,20
173	MANGUEIRA TURBINA	JAMAICA	UNIDADE	6	R\$ 53,92	R\$ 323,52
174	MIOLO DO TRINCO DA FECHADURA	MICRO	UNIDADE	10	R\$ 47,57	R\$ 475,70





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

175	MOLA 2 TRASEIRA	MARCHETTI	UNIDADE	10	R\$ 204,67	R\$ 2.046,70
176	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA	MARCHETTI	UNIDADE	10	R\$ 215,82	R\$ 2.158,20
177	MOLA 3 DIANTEIRA	MARCHETTI	UNIDADE	10	R\$ 215,82	R\$ 2.158,20
178	MOLA 3 TRASEIRA	MARCHETTI	UNIDADE	10	R\$ 221,43	R\$ 2.214,30
179	MOLA 4 DIANTEIRA	MARCHETTI	UNIDADE	10	R\$ 225,13	R\$ 2.251,30
180	MOLA 4 TRASEIRA	MARCHETTI	UNIDADE	10	R\$ 225,13	R\$ 2.251,30
181	MOLA 5 DIANTEIRA	MARCHETTI	UNIDADE	10	R\$ 228,88	R\$ 2.288,80
182	MOLA 5 TRASEIRA	MARCHETTI	UNIDADE	10	R\$ 228,88	R\$ 2.288,80
183	MOLA DA CUIÇA	SUSPEN TECH	UNIDADE	10	R\$ 24,32	R\$ 243,20
184	MOLA DO PATIM DE FREIO	SUSPEN TECH	UNIDADE	10	R\$ 29,76	R\$ 297,60
185	MOLA MESTRA DIANTEIRA	MARCHETTI	UNIDADE	10	R\$ 228,88	R\$ 2.288,80
186	MOLA MESTRA TRASEIRA	MARCHETTI	UNIDADE	10	R\$ 228,88	R\$ 2.288,80
187	MOLA RETORNO PLACA FREIO	SUSPEN TECH	UNIDADE	20	R\$ 23,26	R\$ 465,20
188	MOLA RODOAR CROMADA	LONITA	UNIDADE	15	R\$ 40,17	R\$ 602,55
189	MOLA TENSORA	MARCHETTI	UNIDADE	18	R\$ 241,88	R\$ 4.353,84
190	MORINGA DIANTEIRA LONGA (CAIXA)	ALBERIC	UNIDADE	6	R\$ 148,85	R\$ 893,10
191	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UNIDADE	1	R\$ 632,62	R\$ 632,62
192	PAINEL RODOAR	BOSCH	UNIDADE	2	R\$ 409,34	R\$ 818,68
193	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA	BOSCH	UNIDADE	10	R\$ 55,82	R\$ 558,20
194	PARA BRISAS	VIDROMAX	UNIDADE	4	R\$ 2.325,80	R\$ 9.303,20
195	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	WOLFF	UNIDADE	2	R\$ 511,68	R\$ 1.023,36
196	PARA-CHOQUE TRASEIRO	WOLFF	UNIDADE	2	R\$ 576,80	R\$ 1.153,60
197	PARAFUSO DE CENTRO DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	FEY	UNIDADE	30	R\$ 16,76	R\$ 502,80
198	PARAFUSO DE RODA	FEY	UNIDADE	20	R\$ 24,21	R\$ 484,20
199	PASTILHA DE FREIO	FRAS-LE	UNIDADE	4	R\$ 195,37	R\$ 781,48
200	PATIM DE FREIO	FRAS-LE	UNIDADE	3	R\$ 130,24	R\$ 390,72
201	PILOTO REPARO APU	FARJ	UNIDADE	2	R\$ 79,08	R\$ 158,16
202	PINO PATIM	PANEGOSSI	UNIDADE	10	R\$ 17,76	R\$ 177,60
203	PISTÃO COMPRESSOR	KGM	UNIDADE	3	R\$ 223,28	R\$ 669,84
204	PISTÃO DO MOTOR	MAHLE	JOGO	11	R\$ 342,37	R\$ 3.766,07
205	PLATO DE EMBREAGEM	SACHS	UNIDADE	1	R\$ 1.116,38	R\$ 1.116,38
206	PONTA DE CARÇAÇA	NAKATA	UNIDADE	1	R\$ 297,70	R\$ 297,70
207	PONTEIRA CARDAM	NAKATA	UNIDADE	4	R\$ 128,39	R\$ 513,56
208	PONTEIRA DIREÇÃO	NAKATA	UNIDADE	3	R\$ 132,09	R\$ 396,27
209	PONTEIRA DO CARDAM	NAKATA	UNIDADE	4	R\$ 128,39	R\$ 513,56
210	PORCA CARDAM	FEY	UNIDADE	10	R\$ 9,51	R\$ 95,10
211	PORCA PINHÃO	FEY	UNIDADE	10	R\$ 51,17	R\$ 511,70
212	PORCA RODA	FEY	UNIDADE	30	R\$ 6,34	R\$ 190,20
213	PORCA SEXTAVADA	FEY	UNIDADE	10	R\$ 1,06	R\$ 10,60
214	PORTA INJETOR	BOSCH	UNIDADE	12	R\$ 427,95	R\$ 5.135,40
215	PROLONGADOR DA VÁLVULA DE RETENÇÃO DO RODOAR	JSASSO	UNIDADE	5	R\$ 19,03	R\$ 95,15
216	RADIADOR	VISCONDE	UNIDADE	1	R\$ 2.418,83	R\$ 2.418,83
217	REBITE ALUMÍNIO MACIÇO	REBITAT	UNIDADE	120	R\$ 1,06	R\$ 127,20
218	REBITE REPUXO	REBITAT	UNIDADE	120	R\$ 1,06	R\$ 127,20
219	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	UNIDADE	1	R\$ 134,90	R\$ 134,90





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

220	RELE DO PISCA 24V	MARILIA	UNIDADE	10	R\$ 53,92	R\$ 539,20
221	REPARO BOMBA HIDRÁULICA	APC	UNIDADE	1	R\$ 134,90	R\$ 134,90
222	REPARO BOMBA INJETORA	APC	UNIDADE	1	R\$ 144,20	R\$ 144,20
223	REPARO COMPRESSOR	APC	UNIDADE	1	R\$ 171,37	R\$ 171,37
224	REPARO PINÇA	APC	UNIDADE	4	R\$ 162,81	R\$ 651,24
225	REPARO PISTÃO PORTA	APC	UNIDADE	4	R\$ 127,18	R\$ 508,72
226	REPARO SETOR HIDRÁULICA	APC	UNIDADE	2	R\$ 128,39	R\$ 256,78
227	REPARO VÁLVULA	APC	UNIDADE	4	R\$ 144,20	R\$ 576,80
228	REPARO VÁLVULA DE DESCARGA	APC	UNIDADE	4	R\$ 156,30	R\$ 625,20
229	REPARO VÁLVULA PEDAL	APC	UNIDADE	2	R\$ 134,90	R\$ 269,80
230	RESERVATÓRIO DE AGUA	TECTANQUE	UNIDADE	3	R\$ 325,61	R\$ 976,83
231	RETENTOR DA CAIXA	SABO	UNIDADE	4	R\$ 47,57	R\$ 190,28
232	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	SABO	UNIDADE	6	R\$ 62,32	R\$ 373,92
233	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	SABO	UNIDADE	8	R\$ 54,87	R\$ 438,96
234	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	SABO	UNIDADE	10	R\$ 62,32	R\$ 623,20
235	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	SABO	UNIDADE	10	R\$ 54,92	R\$ 549,20
236	RETENTOR DO PINHÃO	SABO	UNIDADE	6	R\$ 51,17	R\$ 307,02
237	RETENTOR FUNDO MOTOR	SABO	UNIDADE	4	R\$ 47,57	R\$ 190,28
238	RETENTOR POLIA MOTOR	SABO	UNIDADE	2	R\$ 47,57	R\$ 95,14
239	ROLAMENTO ALTERNADOR	NSK	UNIDADE	10	R\$ 88,38	R\$ 883,80
240	ROLAMENTO COLAR DE EMBREAGEM	NSK	UNIDADE	2	R\$ 89,33	R\$ 178,66
241	ROLAMENTO DA CAIXA	NSK	UNIDADE	2	R\$ 128,39	R\$ 256,78
242	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	NSK	UNIDADE	6	R\$ 162,81	R\$ 976,86
243	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	NSK	UNIDADE	6	R\$ 181,41	R\$ 1.088,46
244	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	NSK	UNIDADE	8	R\$ 171,37	R\$ 1.370,96
245	ROLAMENTO EIXO PILOTO	NSK	UNIDADE	4	R\$ 167,46	R\$ 669,84
246	ROLAMENTO LATERAL COROA	NSK	UNIDADE	6	R\$ 162,81	R\$ 976,86
247	ROLAMENTO PINHÃO	NSK	UNIDADE	6	R\$ 172,11	R\$ 1.032,66
248	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	NSK	UNIDADE	6	R\$ 241,88	R\$ 1.451,28
249	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	NSK	UNIDADE	6	R\$ 176,76	R\$ 1.060,56
250	SAPATA DE FREIO	FRAS-LE	UNIDADE	4	R\$ 174,91	R\$ 699,64
251	SELANTE CAMISA	WHURT	UNIDADE	12	R\$ 16,76	R\$ 201,12
252	SEMI EIXO TRASEIRO	NAKATA	UNIDADE	3	R\$ 697,74	R\$ 2.093,22
253	SENSOR DE TEMPERATURA	TUROTTEST	UNIDADE	4	R\$ 251,19	R\$ 1.004,76
254	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	TUROTTEST	UNIDADE	4	R\$ 251,19	R\$ 1.004,76
255	SENSOR ROTAÇÃO	TUROTTEST	UNIDADE	4	R\$ 251,19	R\$ 1.004,76
256	SILICONE	WHURT	UNIDADE	10	R\$ 12,69	R\$ 126,90
257	SUPERLUB	WHURT	UNIDADE	20	R\$ 12,69	R\$ 253,80
258	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	BFX	UNIDADE	4	R\$ 111,64	R\$ 446,56
259	SUPORTE DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	BFX	UNIDADE	4	R\$ 79,08	R\$ 316,32
260	SUPORTE DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	BFX	UNIDADE	4	R\$ 79,08	R\$ 316,32
261	SUPORTE ESPELHO RETROVISOR	BFX	UNIDADE	4	R\$ 65,12	R\$ 260,48
262	TAMBOR DE FREIO	FREMAX	UNIDADE	3	R\$ 651,22	R\$ 1.953,66
263	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UNIDADE	3	R\$ 651,22	R\$ 1.953,66
264	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	FREMAX	UNIDADE	3	R\$ 651,22	R\$ 1.953,66
265	TAMPA DA CUÇA	FREMAX	UNIDADE	6	R\$ 55,82	R\$ 334,92





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

266	TRAVA DE RODA (ARANHA)	DANA	UNIDADE	20	R\$ 16,76	R\$ 335,20
267	TURBINA	GARRET	UNIDADE	2	R\$ 2.418,83	R\$ 4.837,66
268	VÁLVULA BOMBA	PARKER	UNIDADE	4	R\$ 223,28	R\$ 893,12
269	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	MTE-THOMSON	UNIDADE	4	R\$ 225,13	R\$ 900,52
270	VIDRO JANELAS SALÃO	TMQ	UNIDADE	10	R\$ 390,73	R\$ 3.907,30
271	VIDRO LATERAL	TMQ	UNIDADE	10	R\$ 446,55	R\$ 4.465,50
272	VOLANTE MOTOR	MWM	JOGO	1	R\$ 576,80	R\$ 576,80
					TOTAL:	R\$ 319.925,71

LOTE 03 - VW/15.190 EOD E.HD ORE COR: AMARELA - PLACA: NYQ-3546 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - SECRETARIA M.						
EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA CRUZETA	INCA	UNIDADE	10	R\$ 18,30	R\$ 183,00
2	ABRAÇADEIRA ESCAPAMENTO	INCA	UNIDADE	10	R\$ 25,63	R\$ 256,30
3	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA P/ INST.	DUROPLAST	UNIDADE	300	R\$ 2,08	R\$ 624,00
4	ABRAÇADEIRA ZINCADA	INCA	UNIDADE	10	R\$ 23,81	R\$ 238,10
5	ADESIVO DE SILICONE	WHURT	UNIDADE	10	R\$ 14,66	R\$ 146,60
6	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTORES	WHURT	UNIDADE	10	R\$ 25,63	R\$ 256,30
7	ADITIVO DO RADIADOR	WHURT	UNIDADE	30	R\$ 12,79	R\$ 383,70
8	ALTERNADOR	BOSCH	UNIDADE	1	R\$ 841,71	R\$ 841,71
9	ALTERNADOR DE ENERGIA	BOSCH	UNIDADE	1	R\$ 731,92	R\$ 731,92
10	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UNIDADE	4	R\$ 333,94	R\$ 1.335,76
11	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UNIDADE	4	R\$ 333,94	R\$ 1.335,76
12	ANEL COMPRESSOR	KGM	UNIDADE	2	R\$ 128,09	R\$ 256,18
13	ANEL DE VEDAÇÃO	AGEL	UNIDADE	10	R\$ 4,16	R\$ 41,60
14	ANEL MOTOR	MAHLE	UNIDADE	0	R\$ 128,09	R\$ 0,00
15	ANEL PISTA	AGEL	UNIDADE	4	R\$ 22,87	R\$ 91,48
16	ANEL SINCRONIZADOR DA CAIXA 1ª	RCN	UNIDADE	4	R\$ 164,68	R\$ 658,72
17	ANEL SINCRONIZADOR DA CAIXA 2ª	RCN	UNIDADE	4	R\$ 164,68	R\$ 658,72
18	ANEL SINCRONIZADOR DA CAIXA 3ª	RCN	UNIDADE	4	R\$ 164,68	R\$ 658,72
19	ANEL SINCRONIZADOR DA CAIXA 4ª	RCN	UNIDADE	4	R\$ 164,68	R\$ 658,72
20	ANEL SINCRONIZADOR DA CAIXA 5ª	RCN	UNIDADE	5	R\$ 164,68	R\$ 823,40
21	ANTICORROSIVO VERMELHO PARA RADIADOR	WHURT	UNIDADE	40	R\$ 16,48	R\$ 659,20
22	ANTIFERRUGEM	WHURT	UNIDADE	25	R\$ 12,79	R\$ 319,75
23	ARRUELA AJUSTE CATRACA FREIO	DANA	UNIDADE	20	R\$ 5,20	R\$ 104,00
24	ARRUELA BUJÃO CARTER	DANA	UNIDADE	5	R\$ 2,08	R\$ 10,40
25	ARRUELA TRAVA RODA DIANTEIRA	DANA	UNIDADE	20	R\$ 6,24	R\$ 124,80
26	ARRUELA TRAVA RODA TRASEIRA	DANA	UNIDADE	20	R\$ 6,24	R\$ 124,80
27	ATUADOR HIDRÁULICO	THOMSON	UNIDADE	1	R\$ 349,48	R\$ 349,48
28	BARRA DIREÇÃO	NAKATA	UNIDADE	3	R\$ 384,26	R\$ 1.152,78
29	BARRA LATERAL DA DIREÇÃO	NAKATA	UNIDADE	3	R\$ 384,26	R\$ 1.152,78
30	BATENTE GABINE	TRW	UNIDADE	4	R\$ 62,22	R\$ 248,88
31	BATENTE PORTA	UNIVERSAL	UNIDADE	10	R\$ 59,47	R\$ 594,70





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

32	BICO INJETOR	BOSCH	UNIDADE	12	R\$ 164,68	R\$ 1.976,16
33	BLOCO DO MOTOR	AUTOLINEA	UNIDADE	2	R\$ 8.051,17	R\$ 16.102,34
34	BOIA COMBUSTÍVEL	BOSCH	UNIDADE	2	R\$ 84,16	R\$ 168,32
35	BOLSA PNEUMÁTICA	SUSPEN TECH	UNIDADE	8	R\$ 109,79	R\$ 878,32
36	BOMBA ALIMENTADORA	SKF	UNIDADE	3	R\$ 233,30	R\$ 699,90
37	BOMBA COMBUSTÍVEL	BROSOL	UNIDADE	3	R\$ 259,81	R\$ 779,43
38	BOMBA D'ÁGUA	URBA	UNIDADE	3	R\$ 352,24	R\$ 1.056,72
39	BOMBA FREIO	URBA	UNIDADE	3	R\$ 530,65	R\$ 1.591,95
40	BOMBA HIDRÁULICA	INDISA	UNIDADE	3	R\$ 1.665,13	R\$ 4.995,39
41	BRAÇOS POLTRONAS	T. TORRES	UNIDADE	49	R\$ 141,81	R\$ 6.948,69
42	BRONZINA FIXA	MAHLE	JOGO	10	R\$ 292,77	R\$ 2.927,70
43	BRONZINA MÓVEL	MAHLE	JOGO	10	R\$ 201,28	R\$ 2.012,80
44	BUCHA ALTERNADOR	COFAP	UNIDADE	6	R\$ 54,89	R\$ 329,34
45	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	COFAP	UNIDADE	20	R\$ 54,89	R\$ 1.097,80
46	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR TRASEIRO	COFAP	UNIDADE	20	R\$ 54,89	R\$ 1.097,80
47	BUCHA DO AMORTECEDOR	COFAP	UNIDADE	30	R\$ 59,47	R\$ 1.784,10
48	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	COFAP	UNIDADE	20	R\$ 54,89	R\$ 1.097,80
49	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	COFAP	UNIDADE	20	R\$ 54,89	R\$ 1.097,80
50	BUCHA MANGA DE EIXO	COFAP	UNIDADE	20	R\$ 54,89	R\$ 1.097,80
51	BUJÃO CARTER	MAHLE	UNIDADE	10	R\$ 16,48	R\$ 164,80
52	BUJÃO MAGNÉTICO	EATON	UNIDADE	10	R\$ 82,34	R\$ 823,40
53	CABEÇOTE DO MOTOR	MARINGA	UNIDADE	1	R\$ 1.921,30	R\$ 1.921,30
54	CABO ACELERADOR	FANIA	UNIDADE	9	R\$ 71,37	R\$ 642,33
55	CABO DA EMBREAGEM	FANIA	UNIDADE	8	R\$ 77,77	R\$ 622,16
56	CABO VELOCÍMETRO	FANIA	UNIDADE	10	R\$ 71,37	R\$ 713,70
57	CAIXA SATÉLITE	EATON	UNIDADE	1	R\$ 1.527,89	R\$ 1.527,89
58	CALÇO CAIXA	DANA	UNIDADE	10	R\$ 16,48	R\$ 164,80
59	CALÇO DE AJUSTAGEM DO DIFERENCIAL	DANA	UNIDADE	20	R\$ 16,48	R\$ 329,60
60	CALÇO MOTOR	DANA	UNIDADE	2	R\$ 71,37	R\$ 142,74
61	CALOTINHA RODOAR	JSASSO	UNIDADE	20	R\$ 38,42	R\$ 768,40
62	CAMISA COMPRESSOR	KGM	UNIDADE	5	R\$ 205,85	R\$ 1.029,25
63	CANO COMPRESSOR	BOSCH	UNIDADE	10	R\$ 59,47	R\$ 594,70
64	CANO CROMADO RODOAR	BOSCH	UNIDADE	20	R\$ 54,89	R\$ 1.097,80
65	CANO INJETOR	BOSCH	UNIDADE	10	R\$ 59,47	R\$ 594,70
66	CARÇAÇA DA CAIXA	ZF	UNIDADE	1	R\$ 777,67	R\$ 777,67
67	CARTER MOTOR	MWM	UNIDADE	2	R\$ 494,05	R\$ 988,10
68	CATRACA DA CUIÇA DO FREIO DIANTEIRO	WABCO	UNIDADE	10	R\$ 109,79	R\$ 1.097,90
69	CATRACA DA CUIÇA DO FREIO TRASEIRO	WABCO	UNIDADE	10	R\$ 109,79	R\$ 1.097,90
70	CHAPA ESTABILIZADOR	WABCO	UNIDADE	8	R\$ 24,95	R\$ 199,60
71	CHAVE DE SETA	KOSTAL	UNIDADE	2	R\$ 217,76	R\$ 435,52
72	CHAVE ELETROMAGNÉTICA	KOSTAL	UNIDADE	1	R\$ 210,43	R\$ 210,43
73	CILINDRO ACIONAMENTO	VARGA	UNIDADE	1	R\$ 226,91	R\$ 226,91
74	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	VARGA	UNIDADE	3	R\$ 255,24	R\$ 765,72
75	CILINDRO FREIO	VARGA	UNIDADE	8	R\$ 263,50	R\$ 2.108,00
76	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	VARGA	UNIDADE	2	R\$ 265,32	R\$ 530,64
77	CILINDRO PORTA	VARGA	UNIDADE	2	R\$ 173,83	R\$ 347,66





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

78	CINEMÁTICO RODOAR	JSASSO	UNIDADE	10	R\$ 62,22	R\$ 622,20
79	CINTA FIXAÇÃO CUÍCA FREIO	INCA	UNIDADE	19	R\$ 32,02	R\$ 608,38
80	COLA BRANCA	THREE BOND	UNIDADE	20	R\$ 25,63	R\$ 512,60
81	COLETOR ADMISSÃO	CUMMINS	UNIDADE	2	R\$ 475,75	R\$ 951,50
82	COLETOR DESCARGA	CUMMINS	UNIDADE	4	R\$ 439,15	R\$ 1.756,60
83	COLMEIA RADIADOR	VISCONDE	UNIDADE	3	R\$ 1.463,85	R\$ 4.391,55
84	COMPRESSOR DE AR	VARGA	UNIDADE	1	R\$ 2.287,27	R\$ 2.287,27
85	CONE DO ROLAMENTO ROLETE CÔNICO	SKF	UNIDADE	6	R\$ 73,19	R\$ 439,14
86	CONEXÃO	BOSCH	UNIDADE	5	R\$ 29,27	R\$ 146,35
87	CONJUNTO SINCRONIZADOR	RCN	JOGO	4	R\$ 686,18	R\$ 2.744,72
88	CONJUNTO SINCRONIZADOR 2ª E 3ª	RCN	UNIDADE	4	R\$ 731,92	R\$ 2.927,68
89	CONJUNTO SINCRONIZADOR RÉ E 5ª	RCN	UNIDADE	3	R\$ 960,65	R\$ 2.881,95
90	CONTRA PINO RODAS	EATON	UNIDADE	25	R\$ 2,08	R\$ 52,00
91	COROA E PINHÃO	EATON	JOGO	1	R\$ 2.012,79	R\$ 2.012,79
92	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL	EATON	UNIDADE	1	R\$ 2.012,79	R\$ 2.012,79
93	CORPO DISTRIBUIDOR	BOSCH	UNIDADE	1	R\$ 466,60	R\$ 466,60
94	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UNIDADE	10	R\$ 86,92	R\$ 869,20
95	CORREIA DO AR CONDICIONADO	GATES	UNIDADE	9	R\$ 85,10	R\$ 765,90
96	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	SUPORTE REI	UNIDADE	9	R\$ 107,97	R\$ 971,73
97	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	SUPORTE REI	UNIDADE	8	R\$ 117,12	R\$ 936,96
98	CREMALHEIRA DO VOLANTE DO MOTOR	CINPAL REX	UNIDADE	5	R\$ 594,69	R\$ 2.973,45
99	CRUZETA GARDAM	STAHL	UNIDADE	8	R\$ 169,26	R\$ 1.354,08
100	CUBO DAS RODAS DIANTEIRAS	FREMAX	UNIDADE	2	R\$ 548,94	R\$ 1.097,88
101	CUBO DAS RODAS TRASEIRAS	FREMAX	UNIDADE	2	R\$ 548,94	R\$ 1.097,88
102	CUÍCAS DO FREIO DIANTEIRO	VARGA	UNIDADE	6	R\$ 201,28	R\$ 1.207,68
103	CUÍCAS DO FREIO TRASEIRO	VARGA	UNIDADE	6	R\$ 201,28	R\$ 1.207,68
104	DIAFRAGMA DE FREIO	VARGA	UNIDADE	7	R\$ 43,93	R\$ 307,51
105	DISCO DE EMBREAGEM	SACHS	UNIDADE	1	R\$ 547,12	R\$ 547,12
106	DISCO DE EMBREAGEM	SACHS	UNIDADE	1	R\$ 547,12	R\$ 547,12
107	DISCO FREIO	UNITEC	UNIDADE	4	R\$ 160,11	R\$ 640,44
108	DISCO TACÓGRAFO	VDO	CAIXA	6	R\$ 71,37	R\$ 428,22
109	EIXO DE COMANDO	BEJOL	UNIDADE	1	R\$ 720,96	R\$ 720,96
110	EIXO INTERMEDIÁRIO	BEJOL	UNIDADE	1	R\$ 750,22	R\$ 750,22
111	EIXO PILOTO	BEJOL	UNIDADE	1	R\$ 750,22	R\$ 750,22
112	ELEMENTO BOMBA	BOSCH	UNIDADE	9	R\$ 117,12	R\$ 1.054,08
113	ELEMENTO FILTRO DE AR 3901	WEGA	UNIDADE	9	R\$ 68,62	R\$ 617,58
114	EMBUCHAMENTO STAND	PANEGOSSI	JOGO	3	R\$ 548,94	R\$ 1.646,82
115	ENGRENAGEM 3ª	BEJOL	UNIDADE	3	R\$ 420,86	R\$ 1.262,58
116	ENGRENAGEM 4ª	BEJOL	UNIDADE	3	R\$ 431,83	R\$ 1.295,49
117	ENGRENAGEM 5ª	BEJOL	UNIDADE	3	R\$ 443,73	R\$ 1.331,19
118	ENGRENAGEM CAMBIO	BEJOL	UNIDADE	3	R\$ 420,86	R\$ 1.262,58
119	ENGRENAGEM MOTRIZ 4V CONTRA EIXO	BEJOL	UNIDADE	4	R\$ 425,43	R\$ 1.701,72
120	ENGRENAGEM RÉ	BEJOL	UNIDADE	3	R\$ 382,44	R\$ 1.147,32
121	ESTICADOR DA CORREIA	INA	UNIDADE	3	R\$ 201,28	R\$ 603,84
122	ESTOPA PARA LIMPEZA	FARRAPO	UNIDADE	100	R\$ 2,08	R\$ 208,00
123	EXTENSÃO CURVA U GIRATÓRIA DO RODOAR	JSASSO	UNIDADE	20	R\$ 22,87	R\$ 457,40

14 de 18





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

124	FAROL	ARTFAROL	UNIDADE	5	R\$ 293,71	R\$ 1.468,55
125	FILTRO DE AR EXTERNO	WEGA	UNIDADE	9	R\$ 172,90	R\$ 1.556,10
126	FILTRO DE AR INTERNO	WEGA	UNIDADE	9	R\$ 155,53	R\$ 1.399,77
127	FILTRO DIESEL ELETRÔNICO	WEGA	UNIDADE	9	R\$ 135,42	R\$ 1.218,78
128	FILTRO HIDRÁULICO	WEGA	UNIDADE	9	R\$ 192,13	R\$ 1.729,17
129	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	UNIDADE	10	R\$ 84,16	R\$ 841,60
130	FILTRO RACOR DO MOTOR	TECFIL	UNIDADE	9	R\$ 110,72	R\$ 996,48
131	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	TECFIL	UNIDADE	9	R\$ 133,60	R\$ 1.202,40
132	FLANGE RODOAR	JSASSO	UNIDADE	20	R\$ 59,47	R\$ 1.189,40
133	FUSÍVEL LAMINA MINI 10 AMP.	MARILIA	UNIDADE	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00
134	GRAMPA DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	SUSPEN TECH	UNIDADE	15	R\$ 59,47	R\$ 892,05
135	GRAMPA DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	SUSPEN TECH	UNIDADE	15	R\$ 59,47	R\$ 892,05
136	GRAXA LUBRIFICANTE P/ ROLAMENTOS 1/2KG	UNI	UNIDADE	20	R\$ 20,12	R\$ 402,40
137	GRAXEIRA RETA	SKF	UNIDADE	50	R\$ 3,12	R\$ 156,00
138	HASTE DO CINTO DE SEGURANÇA	DIALP	UNIDADE	20	R\$ 73,19	R\$ 1.463,80
139	HELICE DO MOTOR	MODEFER	UNIDADE	3	R\$ 384,26	R\$ 1.152,78
140	INTERCOOLERS	MODEFER	UNIDADE	2	R\$ 201,28	R\$ 402,56
141	JOGO DE JUNTA COMPLETO	SABO	JOGO	2	R\$ 370,54	R\$ 741,08
142	JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRO	FRAS-LE	UNIDADE	9	R\$ 384,26	R\$ 3.458,34
143	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO	FRAS-LE	UNIDADE	9	R\$ 384,26	R\$ 3.458,34
144	JOGO EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	PÄNEGOSSI	JOGO	10	R\$ 548,94	R\$ 5.489,40
145	JOGO JUNTA TURBINA	SABO	JOGO	2	R\$ 264,39	R\$ 528,78
146	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	SABO	UNIDADE	5	R\$ 169,26	R\$ 846,30
147	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	SABO	UNIDADE	10	R\$ 38,42	R\$ 384,20
148	JUNTA DESCARGA	SABO	UNIDADE	10	R\$ 34,78	R\$ 347,80
149	JUNTA DO CARTER	SABO	UNIDADE	10	R\$ 34,78	R\$ 347,80
150	JUNTA MANGA DE EIXO	SABO	UNIDADE	5	R\$ 34,78	R\$ 173,90
151	KIT BUCHA MOTOR PARTIDA STD	COFAP	UNIDADE	10	R\$ 82,34	R\$ 823,40
152	KIT COMPRESSOR DE AR	KGM	JOGO	1	R\$ 201,28	R\$ 201,28
153	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	UNIDADE	2	R\$ 2.580,04	R\$ 5.160,08
154	KIT RODOAR	JSASSO	UNIDADE	1	R\$ 503,20	R\$ 503,20
155	KITS DO MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANEIS)	MAHLE	UNIDADE	12	R\$ 804,70	R\$ 9.656,40
156	LÂMPADA (SALÃO)	OSRAN	UNIDADE	40	R\$ 18,30	R\$ 732,00
157	LÂMPADA 69	OSRAN	UNIDADE	40	R\$ 22,87	R\$ 914,80
158	LÂMPADA H1	OSRAN	UNIDADE	40	R\$ 27,45	R\$ 1.098,00
159	LÂMPADA H3	OSRAN	UNIDADE	40	R\$ 27,45	R\$ 1.098,00
160	LIMPA CONTATO 300 ML	WHURT	UNIDADE	20	R\$ 12,48	R\$ 249,60
161	LOCTIDE	WHURT	UNIDADE	10	R\$ 14,56	R\$ 145,60
162	LONA DE FREIO DIANTEIRA	FRAS-LE	JOGO	10	R\$ 384,26	R\$ 3.842,60
163	LONA DE FREIO TRASEIRA	FRAS-LE	JOGO	10	R\$ 384,26	R\$ 3.842,60
164	LUVA DA CAIXA	SPICER	UNIDADE	4	R\$ 164,68	R\$ 658,72
165	LUVA DE CARDAM	SPICER	UNIDADE	4	R\$ 141,81	R\$ 567,24
166	LUVA DO PINHÃO	SPICER	UNIDADE	4	R\$ 147,94	R\$ 591,76
167	LUVA VEDADORA CINEMÁTICA (TAMPÃO DO RODOAR)	SPICER	UNIDADE	20	R\$ 146,38	R\$ 2.927,60
168	MANCAL DA EMBREAGEM	GBR	UNIDADE	3	R\$ 201,28	R\$ 603,84





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

169	MANGA DE EIXO	PANEGOSSI	UNIDADE	2	R\$ 475,75	R\$ 951,50
170	MANGOTE RADIADOR	JAMAICA	UNIDADE	5	R\$ 53,02	R\$ 265,10
171	MANGUEIRA DE FREIO	JAMAICA	UNIDADE	6	R\$ 54,89	R\$ 329,34
172	MANGUEIRA RETORNO	JAMAICA	UNIDADE	10	R\$ 54,89	R\$ 548,90
173	MANGUEIRA TURBINA	JAMAICA	UNIDADE	6	R\$ 53,02	R\$ 318,12
174	MIOLO DO TRINCO DA FECHADURA	MICRO	UNIDADE	10	R\$ 41,17	R\$ 411,70
175	MOLA 2 TRASEIRA	MARCHETTI	UNIDADE	10	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
176	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA	MARCHETTI	UNIDADE	10	R\$ 219,58	R\$ 2.195,80
177	MOLA 3 DIANTEIRA	MARCHETTI	UNIDADE	10	R\$ 228,73	R\$ 2.287,30
178	MOLA 3 TRASEIRA	MARCHETTI	UNIDADE	10	R\$ 228,73	R\$ 2.287,30
179	MOLA 4 DIANTEIRA	MARCHETTI	UNIDADE	10	R\$ 233,30	R\$ 2.333,00
180	MOLA 4 TRASEIRA	MARCHETTI	UNIDADE	10	R\$ 233,30	R\$ 2.333,00
181	MOLA 5 DIANTEIRA	MARCHETTI	UNIDADE	10	R\$ 247,02	R\$ 2.470,20
182	MOLA 5 TRASEIRA	MARCHETTI	UNIDADE	10	R\$ 247,02	R\$ 2.470,20
183	MOLA DA CUICA	SUSPEN TECH	UNIDADE	10	R\$ 27,03	R\$ 270,30
184	MOLA DO PATIM DE FREIO	SUSPEN TECH	UNIDADE	10	R\$ 33,27	R\$ 332,70
185	MOLA MESTRA DIANTEIRA	MARCHETTI	UNIDADE	10	R\$ 247,02	R\$ 2.470,20
186	MOLA MESTRA TRASEIRA	MARCHETTI	UNIDADE	10	R\$ 247,02	R\$ 2.470,20
187	MOLA RETORNO PLACA FREIO	SUSPEN TECH	UNIDADE	20	R\$ 22,87	R\$ 457,40
188	MOLA RODOAR CROMADA	LONITA	UNIDADE	15	R\$ 34,78	R\$ 521,70
189	MOLA TENSORA	MARCHETTI	UNIDADE	20	R\$ 228,73	R\$ 4.574,60
190	MORINGA DIANTEIRA LONGA (CAIXA)	ALBERIC	UNIDADE	6	R\$ 146,38	R\$ 878,28
191	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UNIDADE	2	R\$ 704,48	R\$ 1.408,96
192	PAINEL RODOAR	BOSCH	UNIDADE	2	R\$ 420,86	R\$ 841,72
193	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA	BOSCH	UNIDADE	10	R\$ 54,89	R\$ 548,90
194	PARA BRISAS	VIDROMAX	UNIDADE	4	R\$ 2.378,76	R\$ 9.515,04
195	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	WOLFF	UNIDADE	2	R\$ 548,94	R\$ 1.097,88
196	PARA-CHOQUE TRASEIRO	WOLFF	UNIDADE	2	R\$ 622,14	R\$ 1.244,28
197	PARAFUSO DE CENTRO DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	FEY	UNIDADE	30	R\$ 16,48	R\$ 494,40
198	PARAFUSO DE RODA	FEY	UNIDADE	20	R\$ 23,81	R\$ 476,20
199	PASTILHA DE FREIO	FRAS-LE	UNIDADE	4	R\$ 192,13	R\$ 768,52
200	PATIM DE FREIO	FRAS-LE	UNIDADE	3	R\$ 128,09	R\$ 384,27
201	PILOTO REPARO APU	FARJ	UNIDADE	2	R\$ 77,77	R\$ 155,54
202	PINO PATIM	PANEGOSSI	UNIDADE	10	R\$ 17,36	R\$ 173,60
203	PISTÃO COMPRESSOR	KGM	UNIDADE	4	R\$ 219,58	R\$ 878,32
204	PISTÃO DO MOTOR	MAHLE	JOGO	12	R\$ 336,70	R\$ 4.040,40
205	PLATO DE EMBREAGEM	SACHS	UNIDADE	2	R\$ 1.097,89	R\$ 2.195,78
206	PONTA DE CARÇAÇA	NAKATA	UNIDADE	1	R\$ 320,22	R\$ 320,22
207	PONTEIRA CARDAM	NAKATA	UNIDADE	4	R\$ 126,27	R\$ 505,08
208	PONTEIRA DIREÇÃO	NAKATA	UNIDADE	4	R\$ 129,91	R\$ 519,64
209	PONTEIRA DO CARDAM	NAKATA	UNIDADE	4	R\$ 126,27	R\$ 505,08
210	PORCA CARDAM	FEY	UNIDADE	10	R\$ 9,36	R\$ 93,60
211	PORCA PINHÃO	FEY	UNIDADE	10	R\$ 50,32	R\$ 503,20
212	PORCA RODA	FEY	UNIDADE	30	R\$ 5,51	R\$ 165,30
213	PORCA SEXTAVADA	FEY	UNIDADE	10	R\$ 1,04	R\$ 10,40
214	PORTA INJETOR	BOSCH	UNIDADE	12	R\$ 519,68	R\$ 6.236,16





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

215	PROLONGADOR DA VÁLVULA DE RETENÇÃO DO RODOAR	JSASSO	UNIDADE	5	R\$ 16,48	R\$ 82,40
216	RADIADOR	VISCONDE	UNIDADE	2	R\$ 2.470,25	R\$ 4.940,50
217	REBITE ALUMÍNIO MACIÇO	REBITAT	UNIDADE	120	R\$ 1,04	R\$ 124,80
218	REBITE REPUXO	REBITAT	UNIDADE	120	R\$ 1,04	R\$ 124,80
219	REGULADOR DE VOLTAGEM	BOSCH	UNIDADE	2	R\$ 132,66	R\$ 265,32
220	RELE DO PISCA 24V	MARILIA	UNIDADE	10	R\$ 53,02	R\$ 530,20
221	REPARO BOMBA HIDRÁULICA	APC	UNIDADE	2	R\$ 132,66	R\$ 265,32
222	REPARO BOMBA INJETORA	APC	UNIDADE	2	R\$ 141,81	R\$ 283,62
223	REPARO COMPRESSOR	APC	UNIDADE	2	R\$ 168,53	R\$ 337,06
224	REPARO PINÇA	APC	UNIDADE	4	R\$ 160,11	R\$ 640,44
225	REPARO PISTÃO PORTA	APC	UNIDADE	4	R\$ 125,07	R\$ 500,28
226	REPARO SETOR HIDRÁULICA	APC	UNIDADE	2	R\$ 126,27	R\$ 252,54
227	REPARO VÁLVULA	APC	UNIDADE	4	R\$ 141,81	R\$ 567,24
228	REPARO VÁLVULA DE DESCARGA	APC	UNIDADE	4	R\$ 146,38	R\$ 585,52
229	REPARO VÁLVULA PEDAL	APC	UNIDADE	2	R\$ 132,66	R\$ 265,32
230	RESERVATÓRIO DE AGUA	TECTANQUE	UNIDADE	4	R\$ 292,77	R\$ 1.171,08
231	RETENTOR DA CAIXA	SABO	UNIDADE	4	R\$ 41,17	R\$ 164,68
232	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	SABO	UNIDADE	10	R\$ 61,29	R\$ 612,90
233	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	SABO	UNIDADE	10	R\$ 53,96	R\$ 539,60
234	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	SABO	UNIDADE	10	R\$ 61,29	R\$ 612,90
235	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	SABO	UNIDADE	10	R\$ 53,96	R\$ 539,60
236	RETENTOR DO PINHÃO	SABO	UNIDADE	10	R\$ 50,32	R\$ 503,20
237	RETENTOR FUNDO MOTOR	SABO	UNIDADE	4	R\$ 41,17	R\$ 164,68
238	RETENTOR POLIA MOTOR	SABO	UNIDADE	4	R\$ 41,17	R\$ 164,68
239	ROLAMENTO ALTERNADOR	NSK	UNIDADE	10	R\$ 86,92	R\$ 869,20
240	ROLAMENTO COLAR DE EMBREAGEM	NSK	UNIDADE	2	R\$ 87,85	R\$ 175,70
241	ROLAMENTO DA CAIXA	NSK	UNIDADE	4	R\$ 126,27	R\$ 505,08
242	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	NSK	UNIDADE	8	R\$ 160,11	R\$ 1.280,88
243	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	NSK	UNIDADE	8	R\$ 173,83	R\$ 1.390,64
244	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	NSK	UNIDADE	8	R\$ 168,32	R\$ 1.346,56
245	ROLAMENTO EIXO PILOTO	NSK	UNIDADE	4	R\$ 164,68	R\$ 658,72
246	ROLAMENTO LATERAL COROA	NSK	UNIDADE	6	R\$ 160,11	R\$ 960,66
247	ROLAMENTO PINHÃO	NSK	UNIDADE	10	R\$ 169,26	R\$ 1.692,60
248	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	NSK	UNIDADE	5	R\$ 237,88	R\$ 1.189,40
249	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	NSK	UNIDADE	5	R\$ 181,16	R\$ 905,80
250	SAPATA DE FREIO	FRAS-LE	UNIDADE	4	R\$ 173,83	R\$ 695,32
251	SELANTE CAMISA	WHURT	UNIDADE	12	R\$ 16,48	R\$ 197,76
252	SEMI EIXO TRASEIRO	NAKATA	UNIDADE	4	R\$ 713,63	R\$ 2.854,52
253	SENSOR DE TEMPERATURA	TUROTTEST	UNIDADE	4	R\$ 247,96	R\$ 991,84
254	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	TUROTTEST	UNIDADE	4	R\$ 247,96	R\$ 991,84
255	SENSOR ROTAÇÃO	TUROTTEST	UNIDADE	4	R\$ 247,02	R\$ 988,08
256	SILICONE	WHURT	UNIDADE	10	R\$ 12,48	R\$ 124,80
257	SUPERLUB	WHURT	UNIDADE	20	R\$ 12,48	R\$ 249,60
258	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	BFX	UNIDADE	4	R\$ 109,79	R\$ 439,16
259	SUPORTE DO FECHO DE MOLA DIANTEIRO	BFX	UNIDADE	4	R\$ 77,77	R\$ 311,08
260	SUPORTE DO FECHO DE MOLA TRASEIRO	BFX	UNIDADE	4	R\$ 77,77	R\$ 311,08





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

261	SUORTE ESPELHO RETROVISOR	BFX	UNIDADE	4	R\$ 64,04	R\$ 256,16
262	TAMBOR DE FREIO	FREMAX	UNIDADE	4	R\$ 640,43	R\$ 2.561,72
263	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	FREMAX	UNIDADE	4	R\$ 640,43	R\$ 2.561,72
264	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	FREMAX	UNIDADE	4	R\$ 640,43	R\$ 2.561,72
265	TAMPA DA CUÍÇA	MASTER	UNIDADE	5	R\$ 54,89	R\$ 274,45
266	TRAVA DE RODA (ARANHA)	DANA	UNIDADE	20	R\$ 16,48	R\$ 329,60
267	TURBINA	GARRET	UNIDADE	1	R\$ 2.488,54	R\$ 2.488,54
268	VÁLVULA BOMBA	PARKER	UNIDADE	4	R\$ 237,88	R\$ 951,52
269	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	MTE-THOMSON	UNIDADE	4	R\$ 242,45	R\$ 969,80
270	VIDRO JANELAS SALÃO	TMQ	UNIDADE	10	R\$ 384,26	R\$ 3.842,60
271	VIDRO LATERAL	TMQ	UNIDADE	10	R\$ 503,20	R\$ 5.032,00
272	VOLANTE MOTOR	CINPAL REX	JOGO	2	R\$ 567,24	R\$ 1.134,48
					TOTAL:	R\$ 326.622,20





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

CONTRATADA: GILDO SILVA PEREIRA 26994496520

PREGÃO: Nº 038/2022PE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA.

O Município de Palmas de Monte Alto autoriza através da presente Ordem de Fornecimento, a empresa GILDO SILVA PEREIRA 26994496520, CNPJ/MF sob o nº 32.870.521/0001-96, vencedora do Pregão Eletrônico Nº 038/2022PE, a fornecer o material especificado, em conformidade com o objeto (item 1.1) do Edital de Registro de Preços mencionado acima.

Valor da Ordem

O valor total desta Ordem de Fornecimento é de R\$ 107.998,80 (Cento e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), global.

Lote 03:

CAMINHÃO PIPA (ÁGUA POTÁVEL) CAPACIDADE DE 9.000M³

Prazo e Local de Apresentação

A apresentação deverá ser efetuada após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil. Juntamente com o objeto deverá apresentar com a relação dos documentos conforme edital.

Pagamento

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após apresentação de notas fiscais/ faturas devidamente acompanhadas das Certidões junto a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede da licitante, Certificado de Regularidade do FGTS e da Justiça do Trabalho.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.06.000 - SECRETÁRIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO/ATIVIDADE: 1121 – PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

55 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

24 – CONVÊNIOS – OUTROS

42 - FEP

Palmas de Monte Alto - Bahia, 29 de julho de 2022.

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br

pmpalmasba@gmail.com



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**PROCESSO
008/2022PMA****PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0102/2022PE**

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0102/2022PE REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA CBAA - ASFALTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à Praça do Bonfim Nº16, Bairro Bonfim, Palmas de Monte Alto-Bahia, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADA: CBAA - ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.099.585/0007-58, com sede na Avenida Banco do Nordeste, Bairro Cis, Feira de Santana – Bahia, CEP: 44.010-665, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Ednelson Cardoso Barros, brasileiro doravante chamado simplesmente de FORNECEDOR.

Resolvem, tendo em vista a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0102/2022-ARP, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022PE, celebrar o presente termo de aditivo, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - da solicitação

A Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, através do seu setor de Licitação e Compras, recebeu da empresa CBAA - ASFALTOS LTDA., documento datado de 25 de julho de 2022, solicitando reequilíbrio de preços do Pregão 001/2022PE dos itens abaixo relacionados, sob a justificativa da grande defasagem entre preços praticados atualmente, sendo o percentual de reajuste solicitado de R\$11,11% para o RR-2C e 8,63% para o ADP CM-30. Baseado na Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – do preâmbulo

Estabelece a Ata de Registro de Preços **0102/2022-ARP** do processo licitatório na modalidade Pregão n.º 008/2022PE, no artigo 124, II, alinha “d”, da lei 14.133/2021, que faz referência a alterações:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, [...]
II - por acordo entre as partes:




**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA**

 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

[...]

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – do deferimento

Tendo o Setor de Planejamento desta Prefeitura, comprovado o movimento inflacionário através da Análise de Viabilidade dos valores praticados no mercado, com relação aos itens vencidos pela supracitada empresa, no Pregão nº 035/2021PE, a Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, RESOLVE conceder reajuste dos itens conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO LICITADO	(1º ADITIVO)	(%)	VALOR AJUSTADO APÓS ADITIVO	QTD LICITADO	VALOR CONTRATO (R\$)	VALOR DO ADITIVO ACRESCIDO NO CONTRATO	VALOR CONTRATO AJUSTADO PÓS ADITIVO (R\$)	ESTOQUE ATUAL	VALOR ATUAL DO ESTOQUE (R\$)
1	EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA TIPO RR-2C	KG	4,05	0,45	11,11 %	4,50	138045,00	559.082,25	62.114,04	621.196,29	138045,00	R\$ 559.082,25
2	ASFALTO DILUIDO CM-30	TONELADA	7000	604,10	8,63 %	7604,10	35	245.000,00	21.143,50	266.143,50	35,00	R\$ 245.000,00
								804.082,25	83.257,54	887.339,79		R\$ 804.082,25

4. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Considerando ofício exarado pela empresa CBAA – AFALTOS LTDA, datado de 23 de julho de 2022, solicitando reequilíbrio de preços da Ata de Registro de Preço 0102/2022PE, referente ao Pregão 001/2022PE, sob a justificativa da grande defasagem entre preços praticados atualmente.

4.2. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 124, inciso II, alínea “D” 1º Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.3. E por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que se produza os efeitos legais e jurídicos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As demais cláusulas e condições ajustadas nas ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0102/2022PE, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022PE**, e eventuais alterações, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Palmas de Monte Alto - Bahia, 29 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTOManoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito - Contratante**CBAA - ASFALTOS LTDA**CNPJ: 05.099.585/0007-58
Contratado

Testemunhas:

1. _____
CPF:2. _____
CPF:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/47F9-C5D1-677A-C215-929F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 47F9-C5D1-677A-C215-929F



Hash do Documento

75d2ddcf903524eedafe413cccb073257b2a8e5fa817d50e446999c9d05361b7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/07/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/07/2022 11:16 UTC-03:00